

# **Lei nº 2.582, de 20 de junho de 2012 - Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Guarani das Missões para o quadriênio de 2013/2016**

20/06/2012 | [Leis](#)

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

**Art. 1º** O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**Art. 3º** O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, exceto no 1.º ano do exercício.

**Art. 4º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Guarani das Missões, RS, 20 de junho de 2012.

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração